



# Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

## Poder Executivo

**LEI MUNICIPAL Nº. 818**, de 10 de agosto de 1998.

### **Abre Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Exercício de 1998 e dá Outras Providências.**

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica aberto crédito especial ao Orçamento Geral do Município de Itabirinha de Mantena, para o Exercício de 1998, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) conforme a seguir:

08.00.000 Educação e Cultura  
08.42.000 Ensino Fundamental  
08.42.188 Ensino Regular  
08.42.188.0.002.50 Manut. do Salário dos Professores em Sala de Aula  
3000.00 Despesas Correntes  
3100.00 Despesas de Custeio  
3110.00 Pessoal  
3111.00 Pessoal Civil

**Parágrafo único.** O Crédito Especial ora criado destina-se à manutenção do salário dos professores do Ensino Fundamental em efetivo exercício, de acordo com o disposto no art. 60, § 5º dos ADCT da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal nº. 9.424/96.

**Art. 2º.** Constituem recursos para abertura do presente Crédito Especial, a anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente, mediante decreto do executivo.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/98.

Itabirinha de Mantena - MG, 10 de agosto de 1998.

**JOSÉ DOS REIS**  
Prefeito